

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR Nº 318/2022 EDITAL DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO IBGC-DOC Nº 7448

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, estabelecida na Rua 09, esquina com a Rua 22, nº 1263, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-010, qualificada como Organização Social, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade “Edital de Contratação.” Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento de compras da CONTRATANTE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Contrato de Gestão 9/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e o Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC, com vistas ao Fomento, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Estadual de Jaraguá – HEJA, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

2.2. Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93**, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE

2.3. O Regulamento de Compras e Contratações, encontra-se disponível no site da CONTRATANTE: www.ibgcbrasil.org.br

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Realização de Sessões de Hemodiálise perfil adulto, assim como o fornecimento de insumos e equipamentos necessários para realização dos procedimentos em regime de comodato.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será prestado para o Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizado na Av. Dione Gomes Pereira da Silva, Nº 115, Setor Aeroporto, Jaraguá-GO.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Processo de Seleção de Fornecedores todos os interessados em contratar com o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, desde que sejam empresas que desempenhem atividades econômicas compatíveis com o objeto da presente contratação.

5.2. Não será admitida a participação, nesta contratação:

5.2.1. De Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;

5.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

5.2.4. De Pessoas Físicas;

5.2.5. Que seja dirigente ou empregado do IBGC;

5.2.6. Servidor Público que possa ter conflito de interesse com a entidade;

5.2.7. Servidor Público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do órgão fiscalizador do contrato de gestão do qual sejam signatários ao IBGC e o ente público, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

5.2.8. Parentes consanguíneos ou afins, e seus respectivos conjugues até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos 5.2.5 a 5.2.7;

5.2.9. Pessoas Jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos 5.2.5 a 5.2.8 tenham participação societária;

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Contratação	27/11/2022
2	Recebimento da proposta de preço e documentação de habilitação obrigatoriamente via e-mail: processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br	Até as 17:00h do dia 06/12/2022

6.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail: processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br

6.2. Inserir no assunto do e-mail enviado o número do Processo de Seleção o qual participará.

6.3. A data limite para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será as **17:00h do dia 06 de dezembro de 2022.**

6.4. Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.

6.5. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no presente Edital de Contratação e os seus anexos.

6.6. A data limite de recebimento das propostas poderá ser prorrogada, por conveniência do IBGC, desde que justificado. Neste caso, será divulgado apenas em seu sítio eletrônico www.ibgcbrasil.org.br o novo prazo para recebimento das propostas.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o anexo I do presente Edital de Contratação. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso.

7.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, regular

7.1.3. Inscrição Estadual ou declaração de isento;

7.1.4. Inscrição Municipal ou declaração de isento;

7.1.5. Documento de identidade do representante legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.

7.1.6.Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente no Edital de Contratação.

7.1.7.Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

7.1.8.Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela Controladoria Geral da União.

7.1.9.Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN”.

7.2.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

7.2.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

7.2.7. Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

7.3. Habilitação Técnica

7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado na área da saúde, comprovando que a empresa participante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Edital de Contratação;

7.3.2. Certificado de inscrição de Pessoa Jurídica no CRM;

7.3.3. Certificado de inscrição do Responsável Técnico no CRM;

7.3.4.As empresas não sediadas no Estado de Goiás, caso não possuam registro de inscrição junto ao CREMEGO, deverão apresentar declaração se comprometendo a realizar a Inscrição junto ao CREMEGO. Sendo que, no momento da assinatura do contrato devem apresentar o protocolo de solicitação do seu Certificado de Inscrição junto ao Conselho de Medicina de Goiás - CREMEGO da empresa e do Responsável técnico. Ficando estabelecido o prazo de até 120 dias, contados da data de assinatura do Contrato, para a apresentação do Comprovante de Regularidade junto ao Conselho de Medicina do Estado de Goiás, da empresa e do Responsável técnico

7.3.5.Declaração de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo IV;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo o número deste Processo de Seleção e indicação da validade da proposta, constituída como segue:

8.2. Preenchimento da declaração de Sujeição aos Termos do Edital – Anexo II.

8.3. Preenchimento da declaração de ausência de vínculo – Anexo III.

8.4. Preenchimento do ANEXO V.

8.5. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.6. Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com o presente Edital, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.

8.7. O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.

8.8. Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.

8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

8.10. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente: nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e responsável legal da empresa.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE

9.1. O Processo de Seleção de Fornecedor será analisado, julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital e sempre obedecendo o Regulamento de Compras e Contratações do IBGC.

9.2. Será lograda vencedora a empresa que estiver de acordo com a Habilitação Jurídica, Fiscal/Trabalhista e Técnica, e que apresentar o menor valor global, de acordo com o especificado no Anexo V do Edital.

9.3. Será contratada uma única empresa para a prestação do serviço descrito no objeto.

9.4. O IBGC se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas junto às empresas qualificadas, que será enviada ao e-mail constante da proposta inicialmente apresentada.

9.5. Poderá ser determinada análise dos aspectos técnicos da proposta, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

10. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto do presente Edital, conforme descrito no Anexo I:

10.2. Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e, deverão ser precedidos de instrumento formal.

10.3. Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. As obrigações decorrentes do presente processo de seleção de fornecedor, serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

11. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento

de Compras da CONTRATANTE.

11.2. As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

11.3. A vigência do contrato é vinculada a vigência do Contrato de Gestão. Desse modo, a extinção de um, opera, imediatamente, a qualquer tempo, a extinção do outro. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes, à exceção do saldo residual dos serviços prestados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. No caso de serviços, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias contados da validação da nota fiscal emitida pela contratada.

12.2. É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas, respeitando o fluxo interno da CONTRATANTE.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que, eventualmente, lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, exclusivamente com relação ao objeto dessa contratação.

12.4. Conforme todas as exigências descritas no Edital e Anexos;

12.5. Via depósito ou transferência bancária.

12.6. Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada;

12.7. Informar na nota fiscal o número do Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de Gestão SES/GO da unidade;

12.8. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ individual das unidades da CONTRATANTE;

12.9. O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;

12.10. Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.

12.11. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo:

12.11.1. Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.11.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

12.11.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; no caso de obras e serviços.

12.11.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.11.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

12.11.6. Relatório de execução dos serviços com memória de cálculo (detalhamento dos valores que originaram o valor total da nota), assinado pelo prestador;

12.11.7. Escala mensal dos funcionários assinada pelo prestador, contendo nome e função, horário, dias (referente ao mês da prestação de serviço) – assinada pelo responsável da empresa;

12.11.8. Folha de ponto dos funcionários alocados na unidade devidamente assinadas pelo funcionário – referente ao mês da prestação do serviço;

12.11.9. Comprovante de pagamento de salário dos funcionários;

- 12.11.10.** Extrato analítico da folha de pagamento ou contracheques - referente ao mês da prestação do serviço;
- 12.11.11.** Guia e comprovante de recolhimento de FGTS;
- 12.11.12.** Guia e comprovante de recolhimento de INSS;
- 12.11.13.** Guia e comprovante de recolhimento de IRRF (se houver incidência)
- 12.9.14.** Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os valores unitários são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

14. DA RESCISÃO

14.1. Por rescisão bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.

14.2. Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por perdas e danos.

14.3. Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Além das obrigações ajustadas neste Edital e seus anexos, as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato de prestação de serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente Edital, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

16.2. A CONTRATANTE, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspique seu nome.

16.3. A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão do presente Edital de Contratação ou em decorrência do cumprimento do contrato.

16.4. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

16.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.

16.6. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Edital, seus anexos e instruções.

16.7. Caso necessário, a Comissão do Processo de Seleção de Fornecedores acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

16.8. As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

16.9. O resultado será divulgado no site da INSTITUIÇÃO www.ibgcbrasil.org.br

16.10. O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo a Instituição ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

16.11. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção bem como no fornecimento/execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.11. Encaminhado o contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 2 dias para análise jurídica do contrato e respectiva assinatura. A não devolução do contrato assinado, no prazo fixado, poderá ser interpretado pela CONTRATANTE como desistência da contratação;

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. A empresa proponente deverá realizar visita técnica ao local de prestação dos serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para envio da proposta, mediante prévio agendamento de horário, com o objetivo de conhecer e examinar todos os detalhes da Unidade, para tomar ciência das características do equipamento, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e levantar toda e qualquer informação necessária para a elaboração da sua proposta de preços. A não apresentação da Declaração de Visita Técnica será motivo para inabilitação da proponente.

17.2. Para agendamento da visita técnica, a proponente deverá entrar em contato com a Gerente Operacional da Unidade, através do e-mail: hugo.gomes@ibgcbrasil.org.br

18. ANEXOS

18.1. Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

18.2. Anexo I - Elementos Técnicos

18.3. Anexo II - Declaração de Sujeição do Edital

18.4. Anexo III - Declaração Ausência de Vínculo

18.5. Anexo IV – Declaração de Visita Técnica

18.6. Anexo V – Proposta de Preços

ANEXO I – ELEMENTOS TÉCNICOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Realização de Sessões de Hemodiálise perfil adulto, assim como o fornecimento de insumos e equipamentos necessários para realização dos procedimentos em regime de comodato.

2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço será prestado no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizado na Av. Dione Gomes Pereira da Silva, N° 115, Setor Aeroporto, Jaraguá-GO.

2.2. A prestação dos serviços aqui contratados será descrita em suas especificidades.

2.3. Os serviços ora contratados deverão ser prestados conforme demanda prevista e expressa na TABELA I, e serão pagos conforme produção, com horários previamente ajustado junto a Unidade.

2.4. Os serviços devem manter cobertura 7 x 24 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia), de forma integral e ininterruptamente, independente de feriado, finais de semana, greves, férias, faltas, afastamentos legais ou quaisquer outras condições que possam interferir no cumprimento das condições de execução das atividades.

2.5. A quantidade informada na TABELA I, trata-se de quantitativo estimado, desse modo, a contratação não implicará a Unidade, nenhuma obrigação de realizar os procedimentos em suas totalidades;

2.6. Quando indicado a realização do procedimento de Hemodiálise, a CONTRATADA deverá fornecer o cateter, e posteriormente acionar a equipe técnica da CONTRATANTE para implantação do mesmo.

2.7. Os valores unitários dos serviços contratados serão cobrados em conformidade com a TABELA I, parte integrante deste instrumento, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigências legal e condições de gestão deste contrato;

TABELA I

Descrição do serviço a ser prestado	Quantidade Estimada mensal	Quantidade estimada para 12 meses
Sessão de Hemodiálise, independente do tempo de duração, incluindo visita médica/avaliação, prescrição do procedimento	25	300

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Atender os pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, cumprindo os agendamentos prévios, privilegiando sempre que solicitado os casos de emergência ou urgência;

3.2. A CONTRATADA deverá manter cobertura por 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as demandas do Hospital Estadual de Jaraguá;

3.3. Manter atualizados e disponíveis os registros para controle e fiscalização legalmente ou administrativamente exigidos, dos procedimentos adotados, bem como apresentar informações e documentação pessoal e/ou profissional, física e /ou jurídica, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelas autoridades de fiscalização.

3.4. Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento previsto no presente instrumento, sem

interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

3.5. A Hemodiálise quando indicada, deverá ser realizada utilizando equipamentos, insumos e funcionários fornecidos pela própria CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados, seguindo os rigores da NR 32;

3.6. Os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos e equipe da CONTRATADA para condução do tratamento dialítico habilitados e qualificados em nefrologia;

3.7. A CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção, transporte e instalação de quaisquer equipamentos e/ou acessórios necessárias à realização dos serviços/procedimentos;

3.8. Acolher aperfeiçoando, residentes e estagiários, contribuindo com a formação e habilitação dos mesmos e fortalecendo as práticas baseada em evidências;

3.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da CONTRATANTE;

3.10. Responder por danos e prejuízos devidamente comprovados causados à CONTRATANTE em decorrência de ação, negligência, imprudência ou imperícia dos seus agentes, prepostos, trabalhadores e demais pessoas por ela credenciadas;

3.11. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal a CONTRATANTE, até o 5 dias útil do mês subsequente ao da prestação do serviços, e validação do relatório de produtividade;

3.12. A empresa CONTRATADA deverá manter atualizado todos os dados cadastrais dos profissionais médicos e equipe, junto ao HEJA, e no caso de alterações e substituições deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para providências de atualização junto aos demais serviços do Hospital;

3.13. Os médicos integrantes da empresa CONTRATADA deverão participar das reuniões pertinentes aos serviços de hemodiálise em tela, e afins, bem como participar de reuniões em comissões e de gestão quando convocado pela Direção do Hospital;

3.14. A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regimentos internos e fluxos do HEJA;

3.15. Considerando que a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás adotou o princípio do Prontuário Eletrônico Unificado entre suas Unidades de Saúde (hospitais estaduais) e que, para tanto, desenvolveu-se o Projeto para Prontuário Eletrônico em cloud, cujas bases de dados de prontuário de todas as Unidades de Saúde sob governança do Estado de Goiás, foram migradas para esta modelagem de armazenamento.

3.16. Considerando que as certificações devem guardar compatibilidade com o Prontuário Eletrônico em cloud, ou seja, tecnologia HSM, fornecida pela empresa Mundo Digital, cujo certificados são emitidos por este fornecedor, totalmente compatível com o sistema de prontuário eletrônico adotado em todas as Unidades Hospitalares do Estado de Goiás.

3.17. Considerando que para atendimento aos requisitos técnicos do Projeto SES, deve haver compatibilidade da tecnologia do certificado digital com SOUL/PEF MV (ERP padrão nas Unidades da SES/GO) a empresa Mundo Digital foi selecionada pela Secretária de Estado de Saúde de Goiás para o fornecimento da solução.

3.18. Considerando todo o exposto, pontuamos que: A contratada deverá garantir que todos os profissionais sob sua responsabilidade efetuem a assinatura eletrônica dos documentos de prontuários produzidos pelos mesmos.

3.19. Correrá às expensas da Contratada, a aquisição dos certificados digitais a serem disponibilizados aos colaboradores sob suas responsabilidades, bem como suporte/manutenção e/ou quaisquer outros investimentos necessários para garantir a Assinatura Digital no Prontuário

Eletrônico do Paciente.

3.20. O tipo de certificado digital compatível com o Prontuário Eletrônico em cloud segue as seguintes especificações: Certificado e-CPF A3 emitido em HSM (SES).

3.21. Posteriormente a assinatura do contrato, a empresa não poderá incluir nos seus quadros, profissionais com vínculo empregatício com o IBGC e unidades por ele geridas, exceto respeitando as previsões e prazos legais.

3.22. Deverá atender as normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem e Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás e Conselho Regional de Medicina.

3.23. Os serviços em Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise) deverão ser compostos por profissionais capacitados para atender aos pacientes em todos os procedimentos dialíticos com total segurança e agilidade.

3.24. É proibida qualquer cobrança diretamente ou indiretamente ao paciente atendido de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados;

3.25. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o crachá de identificação dos profissionais, os quais deverão portar o crachá em todas as dependências da CONTRATANTE;

3.26. A empresa CONTRATADA deverá garantir que TODOS os seus empregados registrem toda a assistência prestada ao paciente, seja ela evolução, anotação, prescrição médica, solicitação de exames, entre outros, assinando digitalmente os registros no prontuário eletrônico do paciente, imediatamente após a sua realização ficando a CONTRATADA responsável pelos custos envolvendo a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital;

3.27. A empresa CONTRATADA deverá apresentar registro do responsável técnico da empresa nos respectivos conselhos das categorias profissionais prestadoras de serviço conforme portarias e resoluções vigentes.

3.28. Documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos:

- Ficha de registro do empregado
- Cédula de Identidade
- CPF;
- Comprovação de escolaridade frente e verso (Diplomas, Certificados, Cursos técnicos)
- Certificação de especialista frente e verso (para funções específicas)
- Carteira de Registro Profissional válida (frente e verso)
- Certidão Negativa de conduta Ético-Profissional, emitida pelo conselho
- Certidão Negativa de tesouraria, emitida pelo conselho
- Comprovante de endereço com CEP do mês vigente;
- Cartão de vacinas atualizado – Cópia individual (Hepatite B, Tríplex viral ou dupla viral, Febre Amarela, Influenza, Difteria/Tétano)
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)
- Ficha de EPI individual
- PPRA e PCMSO (Ambos válidos para o ano vigente)
- Lista de treinamentos entre outros;

3.29. Todos os documentos deverão ser cópias legíveis sem recortes, e ser entregues na formalização de pessoal. Não aceitamos documentações incompleto.

3.30. Dos Insumos

3.30.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer todos os insumos necessários para a execução do serviço/procedimento.

3.30.2. Os insumos de uso direto para realização dos procedimentos serão de responsabilidade da

CONTRATADA, tais como, cateter duplo lúmen, cateter triplo lúmen, (agulhas de fístula, isoladores de pressão, soluções ácida e básica de hemodiálise, linhas arterial e venosa e dialisadores), capilares e/ou qualquer outro insumo necessário para realização do procedimento;

3.30.3. Os insumos para utilização dos equipamentos da CONTRATADA como máquina de hemodiálise, osmose, e quaisquer outros que venham a ser utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.31. Dos Equipamentos

3.31.1. Os equipamentos médico-hospitalares instalados na contratante deverão:

3.31.2. Estar íntegros e em perfeito estado de uso;

3.31.3. Acompanhar manual de operação em linguagem compreensível;

3.31.4. Estar com a metrologia em dia;

3.31.5. Deverá ser apresentado o certificado de calibração vigente, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;

3.31.6. Deverá ser apresentado o certificado de ensaio de segurança elétrica vigente, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;

3.31.7. Deverá ser apresentado o laudo de qualificação de desempenho vigente, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;

3.31.8. A calibração e qualificação de desempenho devem estar na faixa de uso do equipamento, com a verificação de todos os parâmetros;

3.31.9. O cronograma de metrologia deverá ser disponibilizado à contratante atualizado;

3.31.10. A periodicidade dos serviços de metrologia deverá obedecer minimamente às orientações do fabricante;

3.31.11. Estar com a manutenção preventiva em dia;

3.31.12. Deverá ser apresentada a ordem de serviço da última manutenção preventiva, sendo esta realizada no período máximo de 12 meses antecedentes;

3.31.13. As ordens de serviço da manutenção preventiva deverão conter o check-list com as rotinas de verificação realizadas e assinatura do técnico executor;

3.31.14. O cronograma de metrologia deverá ser disponibilizado a contratante atualizado;

3.31.15. A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as manutenções corretivas, preventivas/Corretivas e calibrações dos equipamentos, e ainda pelo manuseio e guarda do equipamento na unidade;

3.31.16. Deverão ser apresentadas todas as ordens de serviços de manutenção corretivas realizadas no parque instalado da contratante durante o período de vigência desse contrato;

3.31.17. Ser utilizado apenas por profissionais capacitados;

3.31.18. Deverão ser apresentadas as listas de presenças ou certificados dos treinamentos ministrados para uso dos equipamentos médico-hospitalares instalados na contratante;

3.31.19. Deverá ser apresentado o cronograma anual de capacitação para uso de equipamentos médico-hospitalares.

3.31.20. A empresa CONTRATADA deverá atender as Legislações Vigentes relacionadas ao gerenciamento dos equipamentos médicos, principalmente a RDC 02 de 25 de Janeiro de 2010 que estabelece os critérios mínimos, para o gerenciamento de tecnologias em saúde, utilizadas na prestação de serviços de saúde, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho dos equipamentos, além de atender ao preconizado pelo fabricante quanto as manutenções preventivas, corretivas e calibração.

3.32. Especificações mínimas dos Equipamentos

3.32.1. Máquina de Hemodiálise: A empresa CONTRATADA deverá ofertar equipamentos com características técnicas compatíveis para atender todas as demandas de serviços solicitados, mantendo a qualidade e a segurança do paciente. O aparelho deverá ter minimamente:

3.32.1.1. Registro ativo na ANVISA;

3.32.1.2. Tensão de 220V ou bivolt;

3.32.1.3. Frequência de 60Hz;

3.32.1.4. Estrutura física íntegra, sem sinais de corrosão e danos na carcaça;

3.32.1.5. Especificações técnicas compatíveis com o serviço a ser realizado, mantendo a segurança e a qualidade no atendimento ao paciente;

3.32.1.6. Deverá ter bateria interna para que não haja interrupção do serviço em caso de falha de energia;

3.32.1.7. Manutenções preventivas e corretivas executadas e comprovadas através de documento de Ordem de Serviço conforme orientação do fabricante;

3.33. Tratamento de Água por Osmose Reversa Portátil

3.33.1. A empresa CONTRATADA deverá ofertar equipamento com características técnicas compatíveis com os serviços solicitados, mantendo a qualidade e a segurança do paciente. O aparelho deverá ter minimamente:

3.33.1.1. Registro ativo na ANVISA;

3.33.1.2. Tensão de 220V ou bivolt

3.33.1.3. Frequência de 60H

3.33.1.4. Estrutura física íntegra, sem sinais de corrosão e danos na carcaça;

3.33.1.5. Especificações técnicas compatíveis com o serviço a ser realizado, mantendo a segurança e a qualidade no atendimento ao paciente;

3.33.1.6. Manutenções preventivas e corretivas executadas e comprovadas através de documento de Ordem de Serviço conforme orientação do fabricante.

3.33.1.7. Apresentar laudo de padrão da qualidade da água para hemodiálise e da água utilizada na máquina de diálise, conforme RDC 11.

3.33.2. A empresa contratada deverá adquirir os pré filtros para todas as osmose e realizar a troca de refis durante a manutenção preventiva e sempre que necessário.

3.34. Manutenção Preventiva

3.34.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar manutenções corretivas sem restrição de chamado, devendo efetuar o atendimento em no máximo 24 horas corridas, e se a falha não for sanada no momento, a CONTRATADA deverá substituir de forma IMEDIATA o equipamento.

3.34.2. Após cada intervenção técnica, a empresa CONTRATADA deverá encaminhar a Ordem de Serviço informando minimamente os dados do equipamento, a falha ocorrida, data da falha, data do atendimento, solução do atendimento, técnico executor, para o setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, esta Ordem de Serviço deverá ser encaminhada no prazo máximo de 05 dias úteis, após a conclusão do atendimento.

3.35. Manutenção corretiva

3.35.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva, com troca de Kit e/ou bateria, conforme orientação do fabricante. Anualmente e a cada nova instalação de equipamento a CONTRATADA deverá enviar, para o setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, um cronograma informando as datas de realização da manutenção preventiva de cada equipamento;

3.35.2. Após cada intervenção técnica, a empresa CONTRATADA deverá encaminhar a Ordem de Serviço informando minimamente os dados do equipamento, data do atendimento, solução do atendimento, técnico executor, para o setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE. Esta Ordem de Serviço deverá ser encaminhada no prazo máximo de 05 dias úteis, após a conclusão do atendimento;

3.35.3. A empresa CONTRATADA deverá enviar, para a engenharia clínica da CONTRATANTE a lista com os dados de todos os documentos que serão utilizados (hemodiálise e osmose reversa portátil) com seus respectivos dados, bem como o registro histórico dos equipamentos (manutenções preventivas, corretivas) para controle do registro histórico. Sendo que estes dados deverão ser

OBRIGATORIAMENTE atualizados a cada intervenção técnica. Somente serão aceitos equipamentos que estiver nesta lista, outros equipamentos serão inabilitados e não poderão ser utilizados até a disponibilização de toda a documentação de preventiva e corretiva;

3.35.4. Equipamentos que estão fora do prazo de manutenção preventiva, informada pelo fabricante e/ou apresenta erros não poderão ser utilizados até sua correção e disponibilização da documentação comprovando a manutenção;

3.35.5. A empresa CONTRATADA deverá garantir o bom funcionamento dos equipamentos, procedendo à sua manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou substituição quando necessário e/ou indicado pelo fabricante, incluindo finais de semana e feriados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.35.6. A empresa CONTRATADA deverá garantir o envio dos relatórios de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, com periodicidade mínima mensal, contendo o número do equipamento, procedimento realizado, peça utilizada (se for o caso), profissional que realizou a manutenção e demais informações sobre o procedimento executado, conforme estabelecido em legislação ou por demanda;

3.35.7. A empresa CONTRATADA deverá apresentar o laudo de padrão da qualidade da água para hemodiálise e da água utilizada na máquina de diálise, conforme frequência de análise estabelecida pela RDC nº11 de 2014, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a coleta das amostras;

3.35.8. A empresa CONTRATADA deverá zelar pela conservação, manutenção e funcionamento dos equipamentos que lhes forem disponibilizados, informando, imediatamente, qualquer intercorrência que identificar nos equipamentos e responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos materiais ou morais que tenha dado causa, por si ou seus prepostos, produzidos a terceiros por ação ou omissão.

4. 4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços;

4.2. A CONTRATANTE deverá facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

4.3. A CONTRATANTE deverá prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

4.4. As modificações aprovadas pelo IBGC, a seu critério ou por sugestão da CONTRATADA, que impliquem ou não em acréscimo ou supressão de serviços, passam a integrar as obrigações contratuais;

4.5. As modificações que não impuserem alteração do valor do contrato deverão ser formalmente documentadas pelos prepostos indicados pelo IBGC e deverão ser precedidas de aditivo;

4.6. Caberá aos prepostos indicados pelo IBGC a fiscalização do serviço, em obediência ao contrato, bem como fornecer à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à sua boa execução;

4.7. Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato

4.8. Realizar a higienização do espaço físico utilizado pela CONTRATADA;

4.9. Realizar as manutenções periódicas na estrutura física e mobiliário disponibilizados pela CONTRATANTE, exceto nos casos em que o dano seja provocado pela CONTRATADA;

4.10. Responsabilizar pelo descarte final dos resíduos produzidos pela contratada

5. Aspectos Legais

5.1. Atender as normas internas da unidade, com destaque para as normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente, sem prejuízo de outras que venham a surgir;

- 5.2.** Atender ao disposto na Resolução da ANVISA RDC N° 11, de 13 de março de 2014, com o objetivo de estabelecer os requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos serviços de diálise,
- 5.3.** Atender aos dispostos na Norma Regulamentadora 32 que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividade de promoção e assistência à saúde em geral, bem como ou outras as que vierem substituir, naquilo que se aplica ao objeto do presente contrato;
- 5.4.** A prestação dos serviços deverá atender aos rigores expressos nas Resoluções da Diretoria Colegiada – ANVISA – RDC n°. 153 de 14/06/2004; RDC n°. 154 de 15/06/2004; RDC n°. 11 de 13/03/2014, da Norma Reguladora – NR n°. 32 do Ministério do Trabalho e do Emprego – TEM, e demais institutos que venham regular a matéria;
- 5.5.** A empresa CONTRATADA deverá cumprir as normas que regulamentam o funcionamento dos serviços de diálise, em especial aquelas contidas na RDC n° 11, de 13 de março de 2014 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise, na Portaria n° 2914, de 12 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e na Nota Técnica n° 006/2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Estabelece parâmetros para execução de procedimentos dialíticos em ambiente hospitalar fora dos serviços de diálise e, demais legislações referentes ao serviço;
- 5.6.** A prestação do serviço deverá atender ao disposto nas Legislações vigentes e na Norma Regulamentadora 32 (NR-32), bem como as normas internas da CONTRATANTE, com destaque para as normas de biossegurança, protocolos assistenciais, de segurança do paciente e gerenciamento de resíduos, sem prejuízo de outras que venham a vigor. A equipe técnica deverá contribuir para a qualidade e segurança da assistência prestada aos pacientes;
- 5.7.** A empresa CONTRATADA deverá atender as Legislações Vigentes relacionadas ao gerenciamento dos equipamentos médicos, principalmente a RDC 02 de 25 de Janeiro de 2010 que estabelece os critérios mínimos, para o gerenciamento de tecnologias em saúde, utilizadas na prestação de serviços de saúde, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho dos equipamentos, além de atender ao preconizado pelo fabricante quanto as manutenções preventivas, corretivas e calibração;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa, _____, de acordo com o Processo de Seleção de Fornecedor N° 318/2022, **DECLARA** que:

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Local e data, _____

Representante legal da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____ expedida por _____, DECLARA, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IBGC, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IBGC, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, ____ de _____ de _____

Representante legal da empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR: 318/2022

Pela presente declaração, torno público para os devidos fins, que representando a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, realizei a visita técnica no HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ SANDINO AMORIM - HEJA, localizado na Av. Dione Gomes Pereira da Silva, N.º 115, Setor Aeroporto, Jaraguá-GO. E atesto ter conhecido as instalações físicas, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influenciar a elaboração da proposta de Prestação de Serviços.

Jaraguá, _____ de _____ de 2022

Representante da Empresa

Responsável da Contratante pelo Acompanhamento da Visita Técnica

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Processo de Seleção de Fornecedor: N° 318/2022

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Prazo de Validade da Proposta:

Valor Total Mensal R\$

Valor Total Global R\$

TABELA I

Nº	Descrição do serviço a ser prestado	Valor Mensal	Valor total 12 meses
1	Valor Fixo Mensal para manutenção da estrutura de equipamentos, recursos humanos e insumos, contemplando até 25 sessões mensal	R\$	R\$

TABELA II

Nº	Descrição do serviço a ser prestado	Valor Sessão
1	Valor por Sessão de Hemodiálise Excedente	R\$

DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por JOAB DA SILVA SOUZA, 047.103.431-28, DIRETOR DE PLANEJAMENTO, em 27/11/2022 às 11:01, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 86943 e o código verificador 7448.